



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR DEMANDANTE: Centro de Segurança Institucional (CeSI).

2 – OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais de primeiros socorros distribuídos em 6(seis) lotes, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência. Os materiais deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Anvisa.

LOTE 1			
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1- Esfignomanômetro com estetoscópio	001840185	Esfignomanômetro aneróide com estetoscópio com braçadeira com manguito em PVC. Fecho em velcro, braçadeira confeccionada em algodão medida aproximada de 13 cm de largura por 42 cm de comprimento, deve apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, o produto deverá possuir selo de aferição do INMETRO.	01(um)
LOTE 2			
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1- Aparelho para medição de glicose	001305883	Medidor de glicose deverá ter visor de LCD, alerta para bateria fraca, ter memória mínima de armazenamento de 300 resultados, vir com estojo de acondicionamento, caneta lancetora e bateria.	01 (um)
LOTE 3			
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1- Lancetas	000828181	Lanceta para punção digital, descartável, universal, aço inoxidável, espessura ultra-fina com ponta triangular.	100 (cem)
LOTE 4			
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1- Fitas para medição de glicose	000828025	Fitas/Tiras descartáveis reagentes de medida de glicemia capilar para portadores de Diabetes. As fitas devem ser compatíveis com o aparelho de medição de glicose.	100 (cem)
LOTE 5			
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
1- Par de Pás de eletrodo adulto	001769146	Par de Pás de eletrodo adesivos descartáveis com conector para Desfibrilador Externo Automático – DEA, o produto deve seguir a Referência abaixo que corresponde ao DEA existente no Tribunal. Ref.: F7955W/INSTRAMED Com data de fabricação ano 2022	01(um) par
LOTE 6			
ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE

1- Par de Pás de eletrodo infantil	001786555	Par de Pás de eletrodo adesivos descartáveis com conector para Desfibrilador Externo Automático – DEA, o produto deve seguir a Referência abaixo que corresponde ao DEA existente no Tribunal. Ref.: F7955PW/INSTRAMED Com data de fabricação ano 2022	01 (um) par
------------------------------------	-----------	--	-------------

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Necessidade de reposição dos materiais com prazo de validade vencido e a substituição de equipamentos que, devido ao tempo de uso, estão apresentando defeitos.

3.2 Obrigatoriedade de DEA em locais públicos com base na Lei Municipal n.º 9.317 de 2007, pois no TJMMG há circulação de público com probabilidade de ocorrerem incidentes, os pares de Pás de eletrodos utilizados no DEA estão vencidos.

3.3 Necessidade de prestar primeiros socorros aos servidores e ao público flutuante no TJMMG, tais como advogados; jurisdicionados; militares; alunos de faculdades e de cursos da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

3.4 Justifica-se a aquisição dos novos materiais de primeiros socorros e da reposição daqueles que passaram da validade, conforme as especificações, por questões de segurança, saúde e as alegações descritas.

3.5 A presente demanda consta no Plano Anual de Aquisições de 2021 (SEI N° 20.0. 000001604-8), mas não consta no Plano Anual de Aquisições de 2022.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Prazo de entrega:

4.1.1 Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. Do local e horário de entrega:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 10h às 17h, mediante agendamento prévio.

4.3 Condições de recebimento:

4.3.1 O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com o solicitado e posterior atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e locais de entrega.

4.3.1.1 Os materiais serão pagos após o seu recebimento.

4.3.2 Antes da aceitação definitiva dos produtos, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus para o TJMMG, bem como demais pendências porventura existentes. 4.3.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório dos serviços, lavrando relatório.

4.3.4 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

4.3.5 A Contratada deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

4.3.6 O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

4.3.7 O recebimento/aprovação dos serviços pelo Tribunal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5 – DOS LOTES:

5.1 Indica-se um único processo licitatório, por não haver no mercado empresas capazes de fornecer todos os itens em um único lote, indica-se 06 (seis) lotes para a compra dos produtos. Dessa forma, salvo melhor juízo, o objeto deve ser adjudicado em seis lotes distintos possibilitando a participação de um número maior de empresas no processo licitatório.

6 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

6.1 O objeto desse termo de referência trata-se de bem/serviço comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital. Dessa forma, por se tratar de bem/serviço comum, entendemos ser cabível a modalidade Pregão Eletrônico.

6.2 O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após a execução do objeto e aceitação pelo CONTRATANTE, a respectiva nota fiscal/fatura, bem como demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

9.1.3 O documento fiscal deverá ser emitido em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado no ato da entrega dos materiais.

9.3 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.

9.4 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos.

9.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos, entre os quais as Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

9.4.2 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA.

9.4.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

9.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

9.5.1 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da entrega dos materiais. 9.7 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva

da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

9.8 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de bem fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

9.8.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

9.8.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

10 – DO CONTRATO:

10.1 Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1 A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

11.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2.1 Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 11.3 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e produtos e a sua perfeita execução.

11.4 O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5 O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
- f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.6 As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

11.7 Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
- d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

11.8 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

11.9 O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.10 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

11.11 O CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

11.12 Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

12 – DAS GARANTIAS:

12.1. Garantia de execução:

12.1.1 Não será exigida garantia de execução para este objeto.

12.2 Garantia do produto/serviço:

12.2.1 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedado ao fornecedor subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

14 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

14.1 Da Contratada:

14.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao TRIBUNAL para ateste e pagamento.

14.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 14.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2 Da Contratante:

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1 advertência por escrito;

15.1.2. multa de até: 15.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

15.1.2.3 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, em caso descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.

15.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

15.8 As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.9 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.9.1 Retardarem a execução do objeto;

15.9.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

15.9.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; 15.9.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.10 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ASSIS DA SILVA, 3º Sgt PM**, em 29/06/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0236539** e o código CRC **C9EE3990**.

21.0.000001017-8

0236539v2

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

Criado por **JME05937**, versão 2 por **JME05937** em 29/06/2022 16:48:21.